



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1560 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos Vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados, profissionais do Magistério, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, exclusive os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, recompostos em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.

§ 1º. A recomposição a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre os vencimentos do mês de maio de 2021.

§ 2º. A recomposição de que trata o *caput* deste artigo é concedido em obediência ao inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e se enquadra na regra de exceção da parte final do inciso I, do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000 e no Inciso VIII do artigo 8º. da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário-Financeiro causado com a recomposição ora concedida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

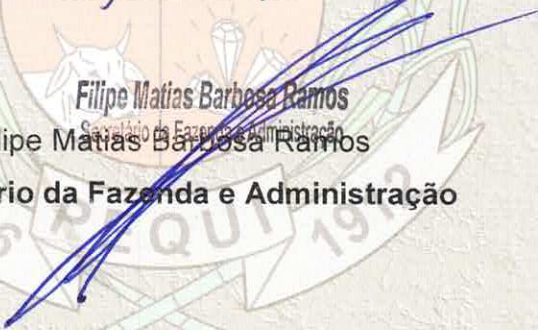
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 28 de Maio de 2021.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal


Filipe Matias Barbosa Ramos
Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIMG
CNPJ: 18.313.874/0001-84
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi 28 / 05 / 2021
Assinatura _____


Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração